



Camara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO-LEGISLATIVO Nº 02/83-

(§ 2º art. 38 da L.O.M.)

(DISPÕE DE FIXAÇÃO DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO VICE-PREFEITO).

JOSÉ MORANDIN, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 27 de janeiro de 1983, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

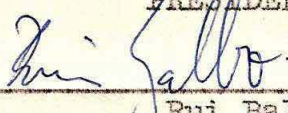
Artigo 1º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Meridiano, a partir do mês de fevereiro de 1983, em diante, fica fixada em 02 (dois) salários-mínimos regional.

Artigo 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Meridiano, fica corrigida automaticamente toda vez -- que ocorrer reajuste no salário-mínimo regional.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor em 1º de fevereiro de 1983.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1983.


José Morandin
PRESIDENTE


Rui Balbo
1º SECRETÁRIO


Deraldo de Amorim Bonfim
2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Meridiano, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade, na data supra.


Hermenegildo Baldin
Responsável p/serviços da Secretaria